

PORTARIA SAAE Nº 011, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari/MG — SAAE, o funcionamento da Autarquia nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, especialmente em 29 de junho de 2026 e, se houver classificação, em 15 de julho de 2026, e dá outras providências.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI/MG — SAAE, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari/MG — SAAE é autarquia municipal integrante da Administração Pública Indireta, responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Lambari/MG;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.163, de 26 de junho de 2026, que regulamenta o horário de funcionamento das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026;

CONSIDERANDO que o referido Decreto se aplica aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, podendo ser observado, no que couber, pelas entidades da Administração Indireta, respeitadas suas peculiaridades administrativas e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 5.163/2026 mantém os atendimentos e serviços públicos essenciais, cabendo aos responsáveis pelos setores organizar escalas de trabalho, plantões ou regimes especiais de atendimento, de modo a assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO que os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário possuem natureza essencial e não podem sofrer descontinuidade em razão de alteração excepcional do expediente administrativo;

CONSIDERANDO que o expediente ordinário do SAAE é realizado das **7h30min às 11h30min** e das **13h às 17h**, e que o atendimento ordinário ao público ocorre das **8h às 11h30min** e das **13h às 16h30min**;

CONSIDERANDO que o jogo da Seleção Brasileira na segunda fase da Copa do Mundo FIFA 2026 está previsto para **29 de junho de 2026, segunda-feira, às 14h**, e que eventual semifinal poderá ocorrer em **15 de julho de 2026, quarta-feira, às 16h**, ambos em dias úteis e em horários que impactam o expediente vespertino;

CONSIDERANDO que os demais jogos possíveis indicados para a Seleção Brasileira no mata-mata ocorrerão em sábado ou domingo, não impactando o expediente administrativo ordinário da Autarquia, sem prejuízo da manutenção de escalas operacionais essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o interesse público, a continuidade dos serviços essenciais, a eficiência administrativa, a proporcionalidade, a razoabilidade e o bem-estar dos servidores do SAAE;

CONSIDERANDO que a manutenção integral do expediente e do atendimento ao público no turno da manhã, com dispensa do expediente administrativo ordinário no período da tarde nos jogos às 14h e às 16h, representa medida proporcional, razoável e adequada à realidade funcional da Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari/MG — SAAE, o funcionamento da Autarquia nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

§ 1º Esta Portaria aplica-se ao expediente administrativo, ao atendimento ordinário ao público e à organização dos serviços operacionais essenciais.

§ 2º A presente Portaria não caracteriza feriado, ponto facultativo integral ou paralisação dos serviços essenciais prestados pelo SAAE.

§ 3º Os serviços operacionais essenciais permanecerão em funcionamento, conforme escalas, plantões ou regimes de sobreaviso definidos pelas chefias competentes.

Art. 2º No dia **29 de junho de 2026**, segunda-feira, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol previsto para as **14h**, o funcionamento do SAAE observará as seguintes regras:

I — o expediente administrativo no turno da manhã será mantido normalmente, das **7h30min às 11h30min**;

II — o atendimento ordinário ao público no turno da manhã será mantido normalmente, das **8h às 11h30min**;

III — **não haverá expediente administrativo ordinário no período da tarde**;

IV — **não haverá atendimento ordinário ao público no período da tarde**;

V — permanecerão mantidos os serviços operacionais essenciais, plantões, sobreavisos, atendimento emergencial e demais atividades indispensáveis à continuidade dos serviços de água e esgoto.

Art. 3º Caso a Seleção Brasileira de Futebol se classifique para a semifinal da Copa do Mundo FIFA 2026 e o jogo seja confirmado para o dia **15 de julho de 2026**, quarta-feira, às **16h**, o funcionamento do SAAE observará as seguintes regras:

I — o expediente administrativo no turno da manhã será mantido normalmente, das **7h30min às 11h30min**;

II — o atendimento ordinário ao público no turno da manhã será mantido normalmente, das **8h às 11h30min**;

III — **não haverá expediente administrativo ordinário no período da tarde**;

IV — **não haverá atendimento ordinário ao público no período da tarde**;

V — permanecerão mantidos os serviços operacionais essenciais, plantões, sobreavisos, atendimento emergencial e demais atividades indispensáveis à continuidade dos serviços de água e esgoto.

Parágrafo único. A aplicação deste artigo fica condicionada à efetiva classificação da Seleção Brasileira e à confirmação oficial do jogo em dia útil e no horário indicado.

Art. 4º Os jogos da Seleção Brasileira de Futebol que ocorrerem em sábados, domingos ou dias sem expediente administrativo ordinário do SAAE não alteram a rotina administrativa da Autarquia.

Parágrafo único. Nos dias referidos no caput, permanecem mantidas as escalas ordinárias, plantões, sobreavisos e serviços operacionais essenciais necessários à continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 5º Havendo alteração oficial de data ou horário dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, ou sendo confirmado novo jogo em dia útil durante a Copa do Mundo FIFA 2026, a Diretoria do SAAE poderá aplicar, por despacho interno ou comunicado administrativo, a seguinte regra:

I — jogos com início às **14h** ou às **16h**: manutenção do expediente administrativo e do atendimento ao público apenas no turno da manhã, sem expediente administrativo ordinário e sem atendimento ordinário ao público no período da tarde;

II — jogos com início às **17h**: expediente administrativo das **7h30min às 11h30min** e das **13h às 16h**, com atendimento ao público das **8h às 11h30min** e das **13h às 15h30min**;

III — jogos com início às **17h30min**: expediente administrativo das **7h30min às 11h30min** e das **13h às 16h30min**, com atendimento ao público das **8h às 11h30min** e das **13h às 16h**;

IV — jogos com início às **18h** ou em horário posterior: manutenção do expediente administrativo ordinário das **7h30min às 11h30min** e das **13h às 17h**, com atendimento ao público das **8h às 11h30min** e das **13h às 16h30min**.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, deverão ser preservados os serviços operacionais essenciais e o atendimento emergencial.

Art. 6º Permanecerão em funcionamento, conforme escala própria, os serviços operacionais essenciais do SAAE, especialmente:

- I — captação, tratamento, reservação, bombeamento e distribuição de água;
- II — operação de estações, elevatórias, redes, reservatórios e demais estruturas do sistema de abastecimento de água;
- III — coleta, afastamento, tratamento e disposição adequada de esgoto sanitário;
- IV — manutenção emergencial de redes de água e esgoto;
- V — atendimento a vazamentos, rompimentos, obstruções, extravasamentos e demais ocorrências operacionais urgentes;
- VI — controle operacional e monitoramento dos sistemas;
- VII — atendimento telefônico, canal de emergência ou outro meio oficial disponibilizado pela Autarquia;
- VIII — demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

§ 1º Esta Portaria não autoriza a paralisação, suspensão ou descontinuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo SAAE.

§ 2º Os setores operacionais deverão organizar suas atividades de modo a garantir a continuidade, a segurança, a regularidade e a qualidade da prestação dos serviços.

§ 3º Sempre que possível, as atividades operacionais ordinárias não urgentes poderão ser organizadas de forma compatível com os horários previstos nesta Portaria, desde que não haja prejuízo ao serviço público.

Art. 7º As chefias imediatas deverão organizar, com antecedência razoável, as escalas de trabalho, plantões ou regimes de sobreaviso necessários à manutenção dos serviços essenciais.

§ 1º A organização das escalas deverá observar:

- I — a necessidade do serviço público;
- II — a continuidade da prestação dos serviços de água e esgoto;
- III — a proporcionalidade na distribuição dos encargos entre os servidores;
- IV — a razoabilidade na duração dos turnos;
- V — a alternância de servidores, sempre que possível;

VI — a qualificação técnica necessária ao desempenho da atividade;

VII — a preservação da saúde, da segurança e do bem-estar dos servidores.

§ 2º A permanência de servidor em plantão, sobreaviso ou jornada diversa daquela ordinariamente praticada deverá ser registrada pela chefia competente, para fins de controle administrativo.

§ 3º Eventual compensação de jornada, pagamento de horas extraordinárias ou outro reflexo funcional dependerá de previsão legal, disponibilidade orçamentária, autorização da autoridade competente e regular controle de frequência.

Art. 8º Na aplicação desta Portaria, as chefias deverão adotar medidas compatíveis com o interesse público e com o bem-estar dos servidores, evitando convocações desnecessárias, sobrecarga injustificada, duplicidade de escalas sem necessidade operacional ou manutenção presencial de servidores quando a atividade puder ser adequadamente organizada em horário especial.

§ 1º A organização do trabalho deverá buscar equilíbrio entre a continuidade dos serviços essenciais, o atendimento à população, a eficiência administrativa e a valorização dos servidores da Autarquia.

§ 2º Sempre que a demanda operacional permitir, deverá ser priorizada solução administrativa que compatibilize a adequada prestação dos serviços públicos com a liberação dos servidores no período da tarde dos jogos previstos nesta Portaria, sem prejuízo das atividades indispensáveis.

§ 3º A flexibilização prevista nesta Portaria deverá ser aplicada de forma impessoal, isonômica e compatível com as atribuições de cada setor.

Art. 9º Os serviços administrativos, comerciais ou técnicos previamente agendados para o período da tarde dos dias abrangidos por esta Portaria deverão ser remarcados, comunicando-se os usuários pelos meios disponíveis.

§ 1º Não deverão ser remarcados os serviços cuja postergação possa causar risco ao abastecimento, à saúde pública, ao meio ambiente, à segurança de pessoas e bens ou à continuidade dos sistemas de água e esgoto.

§ 2º As chefias deverão avaliar, caso a caso, a possibilidade de antecipação, remarcação ou manutenção dos serviços agendados, priorizando as demandas urgentes e de maior impacto ao usuário.

Art. 10 O SAAE deverá divulgar previamente os horários especiais de funcionamento em seus canais oficiais, mural de atendimento, redes sociais, sítio eletrônico, quando houver, e demais meios adequados de comunicação com os usuários.

§ 1º A divulgação deverá informar, de forma clara:

- I — os horários de expediente administrativo;
- II — os horários de atendimento ordinário ao público;
- III — os canais disponíveis para comunicação de ocorrências emergenciais;
- IV — a manutenção dos serviços essenciais.

§ 2º A ausência de atendimento ordinário ao público no período da tarde, nos casos previstos nesta Portaria, não prejudicará o recebimento e tratamento de ocorrências emergenciais pelos canais disponibilizados pela Autarquia.

Art. 11 Compete às chefias imediatas:

- I — organizar as escalas de trabalho necessárias à continuidade dos serviços;
- II — orientar os servidores quanto aos horários definidos nesta Portaria;
- III — assegurar o registro adequado da frequência;
- IV — comunicar à Diretoria eventuais dificuldades operacionais;
- V — zelar pelo cumprimento dos horários de atendimento ao público;
- VI — garantir que não haja prejuízo à prestação dos serviços essenciais;
- VII — adotar providências razoáveis para preservar o bem-estar dos servidores sob sua responsabilidade.

Art. 12 Para fins de organização interna, observar-se-á o seguinte quadro-resumo:

Data	Situação	Horário do jogo	Expediente administrativo	Atendimento ao público	Serviços essenciais
29/06/2026	Jogo confirmado em dia útil	14h	7h30 às 11h30	8h às 11h30	Mantidos

15/07/2026	Se houver classificação para semifinal	16h	7h30 às 11h30	8h às 11h30	Mantidos
Sábados, domingos ou dias sem expediente ordinário	Eventuais jogos da Seleção	Conforme calendário	Não se aplica ao expediente ordinário	Não se aplica ao atendimento ordinário	Mantidos

Parágrafo único. O quadro-resumo previsto neste artigo não afasta a necessidade de manutenção dos serviços operacionais essenciais, que observarão escalas próprias, plantões ou regimes de sobreaviso.

Art. 13 Os casos omissos, dúvidas ou situações excepcionais decorrentes da aplicação desta Portaria serão resolvidos pela Diretoria do SAAE, ouvida, quando necessário, a chefia imediata do setor envolvido.

Parágrafo único. A decisão deverá observar a natureza essencial dos serviços de saneamento básico, o interesse público, a continuidade dos serviços, a proporcionalidade, a razoabilidade, a eficiência administrativa e a proteção à saúde e ao bem-estar dos servidores.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante o período de realização da Copa do Mundo FIFA 2026, exclusivamente nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol que impactem o expediente ordinário do SAAE.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Lambari/MG, 26 de junho de 2026.

Adalberto Luiz da Silva

Diretor

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari/MG